

Lei P<sup>o</sup> 230 - de 18 de outubro de 1973 -

- Autoriza a abertura de um crédito adicional especial destinado a aquisição de material de consumo (placa, plaquetas e acessórios materiais de expediente e impressos), para o Departamento da Fazenda e dá outras providências.-

- O cidadão Deodato Leonardo da Silva, -  
Prefeito Municipal de Glória de Dourados,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas  
atribuições legais, e etc...

- Faz Saber que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e ele san-  
ciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1<sup>o</sup> - Fica a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso, autorizada a efetuar a abertura de um crédito adicional especial até o valor de CR\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros), destinado especialmente a aquisição de material de consumo (placas, plaquetas e acessórios, materiais de expediente e impressos), para o Departamento da Fazenda Municipal.

Artigo 2<sup>o</sup> - Como recursos para a cobertura do crédito autorizado pelo art. 1<sup>o</sup>, poderá ser utilizada de anulações parciais ou totais de dotações consideradas desnecessárias ao movimento financeiro dentro do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3<sup>o</sup> - Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de  
Dourados, Estado de Mato Grosso, em 18 de outubro  
de 1.973.

~~Deodato Leopoldo da Silva~~  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada mediante a  
afixação no local de costume nesta secretaria de admi-  
nistração, na data supra. Glória de Dourados, MT,  
em 18 de outubro de 1.973.

Arthur Jorge F. do Amaral  
Arthur Jorge F. do Amaral  
Secretário de Administração